



**LEI Nº 3.827, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.**  
**(Autoria da Mesa da Câmara)**

*“Dá denominação as ruas do loteamento denominado “Jardim dos Ipês”.*

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** As ruas do loteamento denominado “Jardim dos Ipês” passam a ter as seguintes denominações:

Avenida 01 – Prolongamento – Avenida Remígio Dalla Vecchia;

Rua 01- Oswaldo Palma - empresário

Rua 02 Padre Paulo André - Sacerdote

Rua 03 – Ophélia Corsi Bombana - Sanitarista

Rua 04 – Vitório Matiuzzi - Advogado

Rua 05 – Renardo Pravatta - Comerciante

Rua 06 – Genésio Milhori - Vereador

Rua 07 – Prolongamento – Rua Martinho Di Ciero;

Rua 08 – Prolongamento – Rua Maria Vitali;

Rua 09 – Prolongamento – Rua Waldomiro Tavernari;

Rua 10 – Prolongamento – Rua Gentil Barrios;

Rua 11 – Trecho da Rua 14 até lote 01 da quadra P – Afonso Carola Neto - Professor

Rua 11 – Trecho do lote 01 da quadra P até Rua 12 – Padre Francisco Rigolin - Sacerdote

Rua 12 – José Maria Teixeira – Professor

Rua 13 – Trecho da Rua 14 até lote 62 da quadra R – Amyris Teixeira Guimarães – Médico



Rua 13 – Trecho do lote 01 da quadra R até Rua 12 – Boanerges Frias - Comerciante

Rua 14 – Ezuardo Santa Rosa - Sindicalista

**Artigo 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO**

Aos, 08 de outubro de 2020 – 322 º da Fundação

**JOSÉ GERALDO GARCIA**  
Prefeito Municipal

**MÁRIO GILMAR MAZETTO**  
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CÂMARA EST. TURIS. SALTO-14-DIV-2020-10:33-000871-14

**LUIZ GUSTAVO MILHARINI**  
Assistente Legislativo de Administração  
Câmara da Estância Turística de Salto